



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.015, de 04 de junho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
12.888,55(DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA
E OITO REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

NATANIEL SATIRO DE VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 12.888,55(DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

1002.0824304072.185 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD SUAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.888,55
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 12.888,55

Art. 2º - Servirá de recurso O Superávit Financeiro do FNAS – PROCAD SUAS no valor de R\$**R\$ 12.888,55**

TOTAL.....R\$ 12.888,55

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO
DE 2024.

Nataniel Satiro do Val Candia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jadir da Silva Vargas
Sec. Mun. de Administração